



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL**

LEI MUNICIPAL Nº 3971/20003

Autoriza a prorrogação de contratação temporária e emergencial de um(a) médico(a) para o serviço de sobreaviso no Hospital Municipal São Vicente.

ROSANI KOZOROSKY PALMEIRO, Prefeita Municipal de São Vicente do Sul, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, em cumprimento ao que dispõe a Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º. Fica autorizada a prorrogação de contratação temporária e emergencial de **um(a) Médico(a)**, para atender ao serviço de sobreaviso no Hospital Municipal São Vicente, com remuneração de R\$ 1.216,47 (mil duzentos e dezesseis reais com quarenta e sete centavos).

Art. 2º. A contratação de que trata o artigo anterior destina-se a suprir vaga existente no quadro de servidores municipais.

Art. 3º. A contratação de que trata o Art.1º, terá validade por até 6 (seis) meses.

Art. 4º. Servirá de recurso financeiro para cobertura da despesa criada por esta lei a seguinte dotação orçamentária:

08.02.10.302.0106.2065 – Manutenção das Atividades do Hospital
319011010000 – Vencimentos e vantagens fixas R\$ 2.000,00

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL, EM 30 DE DEZEMBRO DE 2003.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM DATA SUPRA.

ROSANI KOZOROSKY PALMEIRO
PREFEITA MUNICIPAL

MARIA ESTHER R. SEGABINAZI
SEC. MUNIC. ADMINISTRAÇÃO

Certifico que a presente lei foi afixada no quadro de Avisos e publicações em 30/12/2003. Livro 24